



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG, **representado pelo Juarez José de Carvalho, Diretor do Departamento Municipal de Administração**, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BELLA'S GRAFICA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 17.915.708/0001-75, com sede à Rua Macedo Soares, nº 53 bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ, representada pelo Sr. Diego Oliveira de Carvalho, portador do CPF nº 123.822.557-81 doravante denominada **CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATORIO Nº 189/2017– PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017** sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, **RESOLVEM** celebrar a presente Ata de Registro de Preços para aquisição **de materiais gráficos sob encomenda para atender os diversos setores da Administração Municipal, conforme especificações contidas no edital e anexos**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### 01 - DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais gráficos sob encomenda para atender os diversos setores da Administração Municipal, conforme especificações contidas no edital e anexos.

### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o município não será obrigado** a contratar prestações de serviços referidas nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação dos mesmos serviços, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### 04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta apresentada no **Pregão - Registro de Preços nº 047/2017**, perfazendo o valor global de **R\$ 39.424,33 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos)**, conforme discriminado em anexo.

II - Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1482/2007 que instituiu o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão nº 047/2017** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no **Pregão nº 047/2017** pela empresa detentora da presente Ata.

### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**5.1** - Em cada fornecimento de materiais, o prazo de entrega dos serviços será de **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a partir da data constante na Ordem de Fornecimento.

**5.2** - O local da entrega será dentro do município, de conformidade com a Ordem de Serviço.



## 06 - DO PAGAMENTO

**6.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão de Documentos Fiscais e de acordo com relatório mensal, apresentado pelo responsável do setor da Administração Municipal e conferido e aprovado pelo Controle Interno;

**6.2** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

## 07 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**7.1** - A ata de Registro de Preços será formalizada pelo setor de licitações.

**7.2** - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**7.3** - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos materiais será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.4** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de serviço, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**7.5** - O fornecimento do papel utilizado na confecção dos impressos será por conta da empresa contratada.

**7.6** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**7.7** - A empresa prestadora, quando do recebimento da Ordem de Serviço, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**7.8** - A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de licitação.

**7.9** - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades licitadas.

**7.10** - A empresa detentora da presente ata poderá, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

## 08 - DAS PENALIDADES

**8.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceite pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.



Advertência.

**8.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

**8.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

**8.5** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

**8.6** – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na ata de registro de preços e nas demais cominações legais.

**8.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.8** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### 09 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

I – Os valores adjudicados aos licitantes poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

#### 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Os serviços objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada serviço será emitido recibo, nos termos do art. 73, da Lei Federal 8.666/93.

#### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



- \* - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

I - Os serviços objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo responsável do Setor Requisitante.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I - Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 047/2017** e a proposta da empresa classificada no certame supra enumerado, independentemente de transcrição.
- II - Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**MUNICÍPIO DE PARAISOPOLIS – CONTRATANTE**  
Juarez José de Carvalho  
Diretor do Departamento Municipal de Administração

**BELLA'S GRAFICA EIRELI ME**  
CONTRATADA



ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2017

LOTE 01												
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	P. MIN.	QUANT. PEDIDOS MINIMOS (A)	ENFXVIAS	IMP.	T. APROX.	PAPEL	G/M2	VR. P.MIN. (B)	VR. TOTAL
1	500	UNID.	ALVARÁ SANITARIO - VISA	100	5	QTDX1	1X0	220X320	CARTAO AA	180 g	R\$ 34,00	R\$ 170,00
2	20	TLS	AUTO / TERMO VISA - (3 VIAS CARBONADAS) - OBS: numerado (verificar a numeração)	5	4	50X3	1X0	220X320	COPIATIVO	56 g	R\$ 86,15	R\$ 344,60
3	30	BLS	BOLETIM DIÁRIO DE PESQUISA LARVÁRIA	15	2	100X1	1X0	220X320	SULFITE AA	75 g	R\$ 91,05	R\$ 182,10
4	30	BLS	BOLETIM DIARIO - TRATAMENTO ANTI VETORIAL	15	2	100X1	1X0	220X320	SULFITE AA	75 g	R\$ 91,05	R\$ 182,10
5	1000	UNID.	CARTEIRA DE PROGRAMA DST/AIDS - FRENTE /VERSO	500	2	QTDX1	1X1	115X215	CARTÃO AA	180 g	R\$ 45,00	R\$ 90,00
6	10.000	UNID.	CARTEIRA PROGRAMA DIABÉTICO/HIPERTENSO - FRENTE/VERSO	2000	5	QTDX1	1X1	165X240	CARTÃO AA	180 g	R\$ 140,00	R\$ 700,00
7	6000	UNID.	CARTEIRA DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA ANIMAL	1000	6	QTDX1	1X1	120X210	CARTÃO AA	180 g	R\$ 60,00	R\$ 360,00
8	200	BLS	CONTROLE DIÁRIO DE ATENDIMENTO MÉDICO	50	4	100X1	1X0	220X320	SULFITE AA	75 g	R\$ 249,00	R\$ 996,00
9	500	TLS	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B	100	5	50X1	1X0	100X200	SUPERBOND	56 g	R\$ 128,00	R\$ 640,00
10	25	TLS	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA	5	5	50X2	1X0	100X200	COPIATIVO	56 g	R\$ 24,70	R\$ 123,50
11	2000	Unid.	Cartao Espelho - Saude	1000	2	QTDX2	1x1	160X220	SULFITE AA	180g	R\$ 100,00	R\$ 200,00
12	2000	UNID.	Cartao de Vacinação Adulto	1000	2	QTDX2	1x1	100x220	SULFITE AA	180g	R\$ 90,00	R\$ 180,00
<b>Valor Global Lote</b>											<b>R\$ 4.168,30</b>	



**LOTE 02**

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	P. MIN.	QUANT. PEDIDOS MINIMOS	ENFXVIAS	IMP.	T. APROX.	PAPEL	G/M2	VR. P.MIN.	VR. TOTAL
13	50	BLS	PRONTUÁRIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SAÚDE BUCAL - FRENTE/VERSO 2 PÁGINAS	25	2	QTDX2	1X1	220X220	SULFITE AA	75 g	R\$ 170,50	R\$ 341,00
14	1500	BLS	RECEITUÁRIO AMARELO	300	5	100X1	1X0	160X220	SUPERBOND	56 g	R\$ 642,00	R\$ 3.210,00
15	1000	BLS	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL - 2 VIAS CARBONADO	100	10	50X2	1X0	160X200	COPIATIVO	56 g	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
16	200	BLS	RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE	100	2	100X1	1X1	220X320	SULFITE AA	75 g	R\$ 468,00	R\$ 936,00
17	200	BLS	REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - FRENTE/VERSO	100	2	100X1	1X1	220X320	SULFITE AA	75 g	R\$ 468,00	R\$ 936,00
18	30	BLS	RESUMO SEMANAL DE PESQUISA ENTOMOLÓGICA E TRATAMENTO	15	2	100X1	1X0	220X320	SULFITE AA	75 g	R\$ 91,05	R\$ 182,10
19	100	BLS	SOLICITAÇÃO PARA EXAMES ESPECIAIS	50	2	100X1	1x0	220x320	SULFITE AA	75 g	R\$ 166,50	R\$ 333,00
20	100	BLS	CONTROLE DIARIO DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO - FRENTE/VERSO	50	2	100X1	1X1	220X320	SULFITE AA	75 g	R\$ 166,50	R\$ 333,00
21	100	BLS	ATENDIMENTO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR - EXCETO MEDICOS - FRENTE E VERSO	50	2	100x1	1X1	220x320	SULFITE AA	75 g	R\$ 166,50	R\$ 333,00
											<b>Valor Global do lote</b>	<b>R\$ 10.204,10</b>



**LOTE 06**

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	P. MIN.	QUANT. PEDIDOS MINIMOS	ENFXVIAS	IMP.	T. APROX.	PAPEL	G/M2	VR. P.MIN.	VR. TOTAL
50	60000	UNID.	PANFLETOS DE DIVULGAÇÃO 3	2000	30	QTDX1	1X0	160X220	SULFITE	75 g	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
51	60000	UNID.	PANFLETOS DE DIVULGAÇÃO 3.1	2000	30	QTDX1	1X0	160X220	COUCHÊ	115 g	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
52	40000	UNID.	PANFLETOS DE DIVULGAÇÃO	2000	20	QTDX1	1x0	160x220	SULFITE	56 g	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
53	40000	UNID.	PANFLETOS DE DIVULGAÇÃO	2000	20	QTDX1	1x0	160x220	COUCHÊ	115 g	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
54	20000	UNID.	PANFLETOS DE DIVULGAÇÃO 1	2000	10	QTDX1	1x0	160x220	SUPERBOND	56 g	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
55	20.000	UNID.	PANFLETOS DE DIVULGAÇÃO ECOLOGICO	2.000	10	QTDX1	4X4	220 X 320	RECICLADO	75g	R\$ 560,00	R\$ 5.600,00
56	5000	UNID.	CARTAZES DE FESTA E EVENTOS	500	10	QTDX1	1X0	330X480	COUCHÊ	115 g	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
57	200	UNID.	CARTAZ CAMPANHA DE VACINACAO ANTI-RÁBICA - ZONA URBANA	200	1	QTDX1	1X0	220X320	SULFITE	75 g	R\$ 76,00	R\$ 76,00
58	200	UNID.	CARTAZ CAMPANHA DE VACINACAO ANTI-RÁBICA - ZONA RURAL	200	1	QTDX1	1X0	220X320	SULFITE	75 g	R\$ 76,00	R\$ 76,00
<b>Valor Global do lote</b>											<b>R\$ 19.252,00</b>	



**LOTE 09**

ITEM	QTD.	UNID.	NOME DO OBJETO	P. MIN.	QUANT. PEDIDOS MINIMOS	ENFXVIAS	IMP.	T. APROX.	PAPEL	G/M2	VR. P.MIN.	VR. TOTAL
73	6	BLS.	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	6	1	50X2	1X0	165X230	COPIATIVO	56 g	R\$ 69,44	R\$ 69,44
74	50	BLS.	COMPROVANTE DE DESP. DE VIAGEM/MOTORISTA - 3 VIAS	25	2	50X3	1X0	220X320	SUPERBOND	56 g	R\$ 183,61	R\$ 367,22
75	2000	UNID.	ALVARÁ DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNC. + FOT. - COLORIDO	250	8	QTDX1	4x0	220x320	CARTAO AA	120 g	R\$ 227,01	R\$ 1.816,08
76	500	UNID.	ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO + FOT - COLORIDO	250	2	QTDX1	4X0	220X320	CARTAO AA	120g	R\$ 227,01	R\$ 454,02
77	100	BLS.	ORDEM DE COMPRA DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS	20	5	50 X 3	1X0	155 X 210	SUPERBOND	56 g	R\$ 72,29	R\$ 361,45
78	120	BLS.	ORDEM DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	20	6	50X2	1X0	14,10 X 10,80 CM	SULFITE	75 g	R\$ 34,01	R\$ 204,06
79	10	BLS.	BLOCO DE NUMERAÇÃO - 2 VIAS	10	1	50X2	1X0	100X150	SUPERBOND	56 g	R\$ 55,55	R\$ 55,55
80	500	UNID.	FICHA DE INSCRIÇÃO ESPORTE CLUBE SÃO JOSÉ	250	2	QTDX1	1X0	160X220	CARTÃO AA	180 g	R\$ 37,84	R\$ 75,68
81	500	UNID.	TABELA DE CAMPEONATO ESPORTIVO MUNICIPAL	250	2	QTDX1	1X1	164X240	CARTÃO	180 g	R\$ 37,84	R\$ 75,68
82	500	UNID.	CARTÃO DO CLUBE - ESPORTE CLUBE SÃO JOSÉ	250	5	QTDX1	1X0	105X75	CARTÃO AA	180 g	R\$ 11,57	R\$ 57,85
83	1000	UNID.	CARTEIRINHA DA AREA DE LAZER	200	5	QTDX1	1X1	75X100	CARTÃO	180 g	R\$ 12,46	R\$ 62,30
84	5000	UNID.	FICHA IMOBILIARIA	500	10	QTDX2	1X1	220X320	SULFITE	90 g	R\$ 40,06	R\$ 400,60
<b>Valor Global do lote</b>											<b>R\$ 3.999,93</b>	



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2017**

**Processo n.º: 0189/2017 – PREGÃO RP n.º: 047/2017**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG  
BELLA'S GRAFICA EIRELI ME**

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais gráficos sob encomenda para atender os diversos setores da Administração Municipal, conforme especificações contidas no edital e anexos.

**Valor global:** R\$ 39.424,33 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos).

**Data:** 21/07/2017

*Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.066, de 13/04/2007.*

*Em 21/07/2017*

*Ricardo José dos Santos  
PREGOEIRO*